



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediada à Avenida JK, nº 380, CEP 35.860-000, neste município, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará **Dispensa sem Disputa**, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de tapetes personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 090/2026 e demais normas aplicáveis.

Período para envio das propostas: 21/10/2026 a 26/10/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a aquisição de tapetes personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimativo para a presente contratação é de **R\$10.221,72 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM DISPUTA

2.1. A participação na presente dispensa sem disputa ocorrerá por meio da Licitare Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e no site oficial da Câmara Municipal.

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.1.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2. A participação neste procedimento é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado no envio da proposta, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para data e horário final para recebimento das propostas.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será realizada a análise da proposta apresentada, verificando-se sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta, bem como a compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

4.2. Será considerada para fins de contratação a proposta que, atendidas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, apresentar o menor preço, observados os requisitos de aceitabilidade e as demais condições exigidas para a contratação.

4.3. Caso o preço apresentado esteja acima do valor estimado ou do preço máximo definido pela Administração, poderá ser realizada negociação com o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

4.4. A negociação será formalizada nos autos do processo de contratação, registrando-se o resultado obtido.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.5.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, após eventual negociação;

4.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou do Termo de Referência, desde que insanável.

4.6. Erros ou falhas formais na proposta que não alterem sua substância poderão ser saneados pelo fornecedor, mediante solicitação da Administração, desde que não resulte em majoração do preço ofertado.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável, quando necessário.

4.8. Caso a proposta analisada seja desclassificada, poderá ser analisada a proposta subsequente, quando houver, observada a ordem de preços apresentados.

4.9. Concluída a análise e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do licitante mais bem classificado.

5.2. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

5.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data limite de envio das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

5.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.11. Havendo necessidade de diligência para análise minuciosa dos documentos exigidos, o julgamento poderá ser sobrestado, com o registro nos autos e comunicação aos licitantes.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.14. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

5.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.14.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

5.14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.14.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

5.14.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.14.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.3.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

5.14.3.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 5.15.3.1.

5.14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.14.4.1. Considerando a natureza, a simplicidade, o valor e os riscos da contratação, não será exigida comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, por não se mostrar indispensável à adequada execução do objeto.

5.14.4.2. Permanecem exigíveis as demais condições de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

5.14.5. OUTROS DOCUMENTOS:

5.14.5.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.14.5.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.14.5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a conclusão do procedimento de contratação direta e, quando cabível, a adjudicação e homologação pela autoridade competente, será formalizada a contratação mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

6.2. O fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato, este poderá ser encaminhado ao fornecedor para assinatura por meio eletrônico, inclusive mediante disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico ou outro meio adequado, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e desde que aceita pela Administração.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

6.4. Por ocasião da formalização da contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação, quando aplicável.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a prática de conluio entre fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 7.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, quando se tratar da infração prevista no subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual, quando houver, observados os limites e critérios previstos na legislação aplicável;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses previstas no inciso II do mesmo artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções aplicáveis em razão de atos praticados durante a execução contratual poderão ser detalhadas no instrumento contratual e em seus anexos, observadas as disposições deste Aviso e da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de o procedimento de contratação direta resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. republicar o Aviso de Contratação Direta, promovendo as adequações que entender necessárias;

8.1.2. utilizar-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas e observados os requisitos legais aplicáveis;

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será formalizada fora deste procedimento, mediante a instrução do processo com a documentação pertinente;

8.1.3. fixar prazo para que os fornecedores promovam, conforme o caso, a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2. As providências previstas nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 poderão ser adotadas, no que couber, quando não houver o comparecimento de fornecedores interessados, caracterizando-se o procedimento como deserto.

8.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva comunicação ou notificação.

8.4. Os fornecedores deverão acompanhar as comunicações e solicitações realizadas pela Administração durante o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidade em razão do não atendimento às solicitações ou dos prazos estabelecidos.

8.5. Os atos e comunicações relativos ao procedimento serão realizados pelos meios indicados neste Aviso de Contratação Direta, observados os horários e prazos nele estabelecidos.

8.6. Os horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para fins de contagem dos prazos e registro dos atos praticados no procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante ato devidamente fundamentado, quando cabível,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

desde que não implique alteração da essência da proposta ou das condições de habilitação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da segurança jurídica, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou o próprio instrumento estabelecer regra específica.

8.11. Os atos praticados no procedimento serão registrados e juntados aos autos do processo de contratação, observadas as formas de publicidade e registro previstas na legislação aplicável.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar;

8.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 20 de outubro de 2026.

Sidinei Seabra da Silva
**Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Mato Dentro/MG.**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Delimitação do Objeto.

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 18 (dezoito) tapetes personalizados, destinados às dependências da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, incluindo materiais, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, de fornecimento único, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.3. O prazo para confecção e entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bem comum, de natureza não contínua e de entrega única, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificações e quantidades.

1.3.1. Os serviços serão prestados, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Código CATSER	Descrição	Un. de medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	15865	Confecção de tapete personalizado, medindo 2,00 m x 1,20 m, confeccionado em fibra sintética de alta resistência (nylon, poliamida, poliéster ou material equivalente), apropriada para tráfego intenso, com base antiderrapante em borracha nitrílica, PVC ou material equivalente, acabamento com bordas reforçadas ou vulcanizadas. Personalização em alta definição, contendo "CMD" com aproximadamente 42 cm de altura, "CÂMARA MUNICIPAL" com aproximadamente 12 cm de altura e brasão oficial com aproximadamente 58 cm x 46 cm, conforme layout institucional aprovado.	Unidade	8	R\$813,15	R\$6.505,20
02		Confecção de tapete personalizado, medindo 1,70 m x 0,80 m, confeccionado em fibra sintética de alta resistência (nylon, poliamida, poliéster ou material equivalente), apropriada para tráfego intenso, com base antiderrapante em borracha	Unidade	2	R\$399,00	R\$798,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

		nitrílica, PVC ou material equivalente, acabamento com bordas reforçadas ou vulcanizadas. Personalização em alta definição, contendo “CMD” com aproximadamente 28 cm de altura, “CÂMARA MUNICIPAL” com aproximadamente 8 cm de altura e brasão oficial com aproximadamente 38 cm x 30 cm, conforme layout institucional aprovado.				
03		Confecção de tapete personalizado, medindo 1,20 m x 0,60 m, confeccionado em fibra sintética de alta resistência (nylon, poliamida, poliéster ou material equivalente), apropriada para tráfego intenso, com base antiderrapante em borracha nitrílica, PVC ou material equivalente, acabamento com bordas reforçadas ou vulcanizadas. Personalização em alta definição, contendo “CMD” com aproximadamente 21 cm de altura, “CÂMARA MUNICIPAL” com aproximadamente 6 cm de altura e brasão oficial com aproximadamente 29 cm x 23 cm, conforme layout institucional aprovado.	Unidade	4	R\$308,69	R\$1.234,76
04		Confecção de tapete personalizado, medindo 1,20 m x 0,80 m, confeccionado em fibra sintética de alta resistência (nylon, poliamida, poliéster ou material equivalente), apropriada para tráfego intenso, com base antiderrapante em borracha nitrílica, PVC ou material equivalente, acabamento com bordas reforçadas ou vulcanizadas. Personalização em alta definição, contendo “CMD” com aproximadamente 28 cm de altura, “CÂMARA MUNICIPAL” com aproximadamente 8 cm de altura e brasão oficial com aproximadamente 38 cm x 30 cm, conforme layout institucional aprovado.	Unidade	2	R\$406,11	R\$812,22
05		Confecção de tapete personalizado, medindo 1,40 m x 0,60 m, confeccionado em fibra sintética de alta resistência (nylon, poliamida, poliéster ou material equivalente), apropriada para tráfego intenso, com base antiderrapante em borracha nitrílica, PVC ou material equivalente, acabamento com bordas reforçadas ou vulcanizadas. Personalização em alta definição, contendo “CMD” com aproximadamente 21 cm de altura, “CÂMARA MUNICIPAL” com aproximadamente 6 cm de altura e brasão oficial com aproximadamente 29 cm x 23 cm, conforme layout institucional aprovado.	Unidade	2	R\$435,77	R\$871,54
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$10.221,72

1.4. Prazo de vigência e prorrogação.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Fornecimento, período suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo a confecção, o fornecimento, a entrega, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações contratuais.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4.2. A contratada deverá confeccionar e entregar os tapetes personalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, observadas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.3. A presente contratação possui natureza não continuada, destinando-se ao atendimento de demanda específica da Administração, razão pela qual não será admitida a prorrogação do prazo de vigência, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "b")

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de substituir os tapetes personalizados atualmente utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, tendo em vista o desgaste decorrente do uso contínuo, que compromete sua funcionalidade, aparência e a adequada apresentação dos ambientes institucionais. A contratação visa proporcionar a padronização da identidade visual da Casa Legislativa, a proteção dos pisos, a melhoria da organização dos espaços e o fortalecimento da imagem institucional perante servidores, vereadores, autoridades e cidadãos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de tapetes personalizados constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por apresentar maior viabilidade técnica, melhor relação custo-benefício, eficiência operacional e atendimento integral às necessidades institucionais da Câmara Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação também se mostra tecnicamente viável, considerando a existência de fornecedores especializados aptos a atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, sem restrição à competitividade, possibilitando o fornecimento de produtos duráveis, personalizados e compatíveis com a identidade visual institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "c")

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de 18 (dezoito) tapetes personalizados, destinados às dependências da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, contemplando o fornecimento dos materiais, a personalização com a identidade visual institucional, a fabricação, o acabamento, a embalagem e a entrega dos produtos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar por apresentar maior viabilidade técnica e econômica, assegurando a padronização da identidade visual institucional, a qualidade, a durabilidade dos produtos e o atendimento às necessidades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "d")

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação compreende a confecção e o fornecimento de tapetes personalizados, cabendo à contratada a responsabilidade por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas.

4.1.2. Os tapetes deverão ser novos, de primeiro uso e confeccionados especificamente para atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou reaproveitados.

4.1.3. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, acabamento e personalização compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e com a finalidade de uso institucional.

4.1.4. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situada na Avenida JK, nº 380, Centro, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, observando-se o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.5. Os produtos serão submetidos à conferência pela fiscalização, que verificará sua conformidade com as especificações, dimensões, quantitativos, qualidade, acabamento e personalização exigidos, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem desconformidades.

4.1.6. A contratada deverá substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização, acabamento inadequado ou outras desconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

4.2. Requisitos de qualificação

4.2.1. A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da necessidade de responsabilidade direta da contratada.

4.4. Da garantia

4.4.1. Não será exigida garantia da contratação, considerando o baixo valor da contratação, a execução em parcela única e a natureza do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XIII, "e")

5.1. Do Início da Execução

5.1.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2. A partir do recebimento do documento indicado no item anterior, a contratada deverá adotar as providências necessárias à elaboração da arte, confecção e entrega dos produtos, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.2. Da Aprovação da Arte

5.2.1. Antes do início da confecção dos tapetes, a contratada deverá apresentar a arte/layout da personalização à fiscalização para aprovação.

5.2.2. A arte deverá observar o layout institucional fornecido pela Câmara Municipal, incluindo brasão, inscrições, cores, proporções e demais elementos gráficos previstos neste Termo de Referência.

5.2.3. Eventuais ajustes nas proporções e dimensões dos elementos gráficos poderão ser realizados mediante avaliação conjunta da contratada e da fiscalização, desde que preservadas a identidade visual institucional e a qualidade estética do produto.

5.2.4. A confecção definitiva dos tapetes somente poderá ser iniciada após a aprovação da arte pela fiscalização.

5.3. Da Confecção

5.3.1. Os tapetes deverão ser confeccionados de acordo com a arte aprovada e com as especificações técnicas, dimensões e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.2. A contratada deverá assegurar a uniformidade dos produtos quanto aos materiais, cores, personalização e padrão de acabamento.

5.4. Da Entrega

5.4.1. A entrega deverá ocorrer de forma integral, contemplando todos os itens e quantitativos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

5.5. Da Destinação dos Produtos

5.5.1. Os tapetes personalizados serão destinados aos seguintes acessos e dependências da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG:

Item	Destinação dos Produtos	Dimensões	Quantidade
01	Entrada da Guarita	2,00 x 1,20	2
02	Entrada da Recepção Principal	1,70 x 0,80	2
03	Entrada Principal Plenário Mozart Soares de Paula	2,00 x 1,20	2
04	Entrada (fundos) Plenário Mozart Soares de Paula	1,20 x 0,60	2
05	Entrada do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)	1,20 x 0,80	2
06	Entrada da cozinha (fundos)	1,20 x 0,60	2
07	Entrada Principal Plenário Dos Anjos	2,00 x 1,20	2
08	Entrada Plenário Dos Anjos (acesso inferior)	2,00 x 1,20	2
09	Porta de entrada inferior	1,40 x 0,60	2
	Total		18 tapetes

5.5.2. As dimensões e os quantitativos deverão ser rigorosamente observados de acordo com o respectivo local de destinação, cabendo à contratada identificar



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

adequadamente os produtos, quando necessário, de forma a facilitar sua conferência e correta distribuição.

5.6. Das Obrigações da Contratada

5.6.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.

5.6.2. Responsabilizar-se integralmente pela confecção e fornecimento dos produtos, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

5.6.3. Submeter a arte/layout à aprovação da fiscalização antes do início da confecção definitiva dos produtos, promovendo os ajustes que se fizerem necessários.

5.6.4. Responsabilizar-se pela qualidade, uniformidade, acabamento e fidelidade da personalização dos produtos fornecidos.

5.6.5. Comunicar à fiscalização, com a devida antecedência, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos.

5.6.6. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto.

5.6.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.6.9. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização relacionadas à execução do objeto.

5.6.10. Cumprir as determinações da fiscalização e permitir o acompanhamento e a verificação da execução do objeto.

5.6.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.6.12. Cumprir as obrigações relativas à garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.13. Adotar, durante a execução do objeto, práticas destinadas à redução de desperdícios, à utilização racional de recursos e à adequada destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável.

5.7. Das Obrigações da Contratante

5.7.1. Fornecer à contratada as informações, orientações, arquivos e elementos da identidade visual necessários à correta execução do objeto.

5.7.2. Analisar e aprovar a arte/layout apresentada pela contratada, solicitando os ajustes necessários antes do início da confecção definitiva dos produtos.

5.7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.4. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições contratadas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7.5. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

5.7.6. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução do objeto, quando solicitados pela contratada.

5.7.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XIII, "f")

Indicar os responsáveis pelo acompanhamento contratual.

6.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação caberá à servidora Pamela Rodrigues de Almeida, portadora da matrícula nº 180, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

6.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pelo à servidora Dayane Gonçalves Duarte, portadora da matrícula nº 288.

6.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal designados, considerando as atribuições previstas nos artigos 22 e 23 da Portaria nº 065/2023 da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, e suas demais disposições.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "g")

7.1. A medição será realizada após a execução integral do objeto, mediante verificação, pelo fiscal da contratação, do fornecimento de tapetes em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Constatado o cumprimento integral do objeto, será emitido o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Não será efetuado pagamento de serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, até que sejam sanadas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "h")

8.1. O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta, por dispensa de licitação, sem disputa**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. O critério para seleção da proposta será o de **menor preço global**, considerando a contratação em lote único, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A proposta deverá apresentar os valores unitários de cada item e o valor global da contratação, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

8.4. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira aplicáveis à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Será selecionada a proposta que, além de apresentar o menor preço global, estiver em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e se mostrar vantajosa para a Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “i”)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$10.221,72(dez mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.3.1 deste Termo e manifestação de preços anexo ao processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:

Ficha 13 - Outros Serviços 01.01.01.01.031.0015.2124.3.3.90.39 de Terceiros PJ

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes personalizados, confeccionados de acordo com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando e se for considerada viável.

Além disso, este estudo objetiva identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art.18, § 1º, I)

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de substituição dos tapetes/capachos atualmente utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, considerando a importância da manutenção da adequada apresentação visual, organização e conservação dos espaços desta Casa Legislativa.

Os tapetes/capachos existentes foram adquiridos há vários anos e, em razão do tempo de uso contínuo, apresentam desgaste significativo, incluindo desbotamento, rasgos e perda de suas características originais de funcionalidade e estética. Tal situação compromete não apenas a aparência dos ambientes, mas também a qualidade dos acessos e a adequada recepção de servidores, vereadores, autoridades e cidadãos que frequentam a sede do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de tapetes personalizados, com fornecimento de materiais de qualidade, acabamento adequado e características compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal, visando à substituição dos tapetes desgastados e à melhoria das condições de uso dos ambientes internos.

O serviço busca proporcionar maior durabilidade, padronização visual, conservação dos espaços e valorização da estrutura física da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, garantindo que os materiais utilizados estejam em conformidade com os padrões de qualidade esperados para uma instituição pública.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II)

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o orçamento desta Câmara, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026:

ID do PCA no PNCP: 02430067000191-0-000001/2026.

ID do Item no PCA: 264



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Código do item no PCA: 15865

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

➤ Requisitos Gerais da Demanda

O objeto deste ETP consiste na prestação de serviços de confecção e fornecimento de tapetes personalizados, devendo ser executado diretamente pela contratada, não sendo permitida a transferência da responsabilidade pela execução do objeto para outra empresa, permanecendo a contratada responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais necessários, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

A contratada deverá, às suas expensas, refazer os serviços ou substituir os tapetes fornecidos sempre que forem constatadas falhas de fabricação, personalização, acabamento ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quando o objeto for entregue em desacordo com as condições pactuadas.

Os tapetes personalizados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, localizada na Avenida JK, nº 380, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Os tapetes deverão ser novos, confeccionados especificamente para atender às especificações da contratação, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados ou reaproveitados.

Os tapetes personalizados deverão ser confeccionados com materiais de primeira qualidade, apresentando características que assegurem:

- a) resistência ao desgaste, desbotamento, deformações, umidade e demais agentes que possa, comprometer sua durabilidade;
- b) qualidade estética, fidelidade da personalização, boa definição das cores, logomarcas e demais elementos gráficos;
- c) acabamento adequado, sem falhas de fabricação, costuras, bordas, impressão ou outros defeitos que comprometam a apresentação e a utilização dos tapetes .

Quando da entrega dos tapetes personalizados, os servidores da unidade demandante, ou fiscal da execução do serviço realizarão a conferência dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à qualidade dos materiais, acabamento, dimensões, personalização e demais características exigidas.

A avaliação do objeto deste ETP será realizada observando os seguintes critérios:

- a) todos os tapetes deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- b) todos os tapetes deverão corresponder às características constantes da proposta apresentada pela contratada;
- c) os tapetes poderão ser submetidos à inspeção visual e à verificação das dimensões, materiais, acabamento, personalização e demais características técnicas, visando comprovar sua conformidade e qualidade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostra, salvo se expressamente prevista no Termo de Referência.

Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, tributos, encargos sociais, materiais, mão de obra, personalização, embalagens, seguros, transporte, carga, descarga, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O preço ofertado deverá estar compatível com os valores praticados no mercado na data da abertura do certame, expresso em moeda corrente nacional (Real – R\$), compreendendo todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto contratado.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, de qualquer natureza.

Os tapetes personalizados deverão ser confeccionados e entregues em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, devendo também atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item específico deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, para confeccionar e entregar os tapetes personalizados, observadas todas as especificações técnicas e condições constantes de sua proposta comercial.

Os tapetes personalizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação da contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os tapetes deverão ser acondicionados e embalados adequadamente, de modo a protegê-los contra umidade, deformações, sujeiras e danos durante o transporte e armazenamento até a entrega.

O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, descolamento, falhas na personalização, desbotamento prematuro, defeitos de acabamento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização normal.

O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos da legislação vigente.

Qualificação do material:

Os tapetes deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Ser confeccionado em fibra sintética de alta resistência (nylon, poliamida, poliéster ou material de desempenho equivalente), apropriada para tráfego intenso de pessoas;
- Possuir base antiderrapante em borracha nitrílica, PVC ou material equivalente, garantindo aderência ao piso e segurança aos usuários;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Apresentar espessura compatível com o uso institucional, proporcionando resistência ao desgaste e conforto na utilização;
- Ser resistente à umidade, poeira, abrasão, raios UV e às rotinas de limpeza, mantendo suas características físicas e estéticas durante sua vida útil;
- Permitir personalização em alta definição, reproduzindo fielmente o brasão, logomarca, inscrições, cores institucionais e demais elementos gráficos fornecidos pela Câmara Municipal;
- Apresentar acabamento de alta qualidade, com bordas reforçadas ou vulcanizadas, evitando desfiamentos, deformações e desprendimento do revestimento;
- Não apresentar falhas de impressão, manchas, diferenças de tonalidade, bolhas, vincos, rasgos, descolamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua aparência ou funcionalidade;
- Ser lavável e de fácil manutenção, preservando as características da personalização após limpezas periódicas;
- Ser fornecido novo, de primeiro uso, fabricado especificamente para atender às especificações da contratação.

Especificação técnica da arte

A arte deverá seguir o layout institucional fornecido pela Câmara Municipal, contendo a inscrição "CMD", a identificação "CÂMARA MUNICIPAL" e o brasão oficial do Município de Conceição do Mato Dentro, mantendo as proporções, alinhamentos e espaçamentos do modelo aprovado.

As dimensões dos elementos gráficos deverão ser proporcionais ao tamanho de cada tapete, observando, como referência:

- A inscrição "CMD" deverá corresponder a aproximadamente 35% da altura total do tapete;
- A inscrição "CÂMARA MUNICIPAL" deverá corresponder a aproximadamente 10% da altura total do tapete;
- O brasão deverá manter proporção compatível com o conjunto da arte, ocupando aproximadamente 48% da altura do tapete;
- As bordas deverão possuir largura proporcional, em torno de 5% da menor dimensão do tapete.
- O tapete deverá apresentar cor predominante preta, com acabamento uniforme e compatível com o modelo institucional aprovado, sendo a personalização composta por tons cinza/prata, conforme arte referência apresentada abaixo.

Medidas referenciais:

Dimensão tapetes	Altura "CMD"	Altura "CAMARA MUNICIPAL"	Logo
2,00 x 1,20	42 cm	12 cm	58x46 cm
1,70 x 0,80	28 cm	8 cm	38x30 cm
1,20 x 0,60	21 cm	6 cm	29x23 cm
1,20 x 0,80	28 cm	8 cm	38x30 cm



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1,40 x 0,60	21 cm	6 cm	29x23 cm
-------------	-------	------	----------

Arte referência:



Observação: As dimensões dos tapetes são aquelas expressamente definidas nas especificações do objeto e constituem características essenciais da contratação, devendo ser observadas pela Contratada durante toda a execução contratual.

Os elementos gráficos, a disposição, o enquadramento e a proporcionalidade da arte aplicada aos tapetes poderão ser ajustados, mediante prévia aprovação da Administração, exclusivamente para adequação visual e proporcional ao formato e às dimensões previamente estabelecidas, sem alteração das dimensões, quantitativos, materiais, acabamento ou demais características essenciais do objeto.

➤ **Requisitos de Qualificação**

Não haverá requisitos especiais de qualificação, devendo a contratada apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daquelas comuns previstas nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

➤ **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

Constituição Federal de 1988;
Lei nº 14.133 de 2021.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento das entradas e acessos existentes nas dependências da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, considerando a necessidade de padronização da identidade visual, proteção dos pisos e reposição imediata em caso de necessidade de limpeza, manutenção ou desgaste.

Foram identificados os seguintes locais de instalação dos tapetes:

Item	Local de Instalação	Dimensões	Quantidade
01	Entrada da Guarita	2,00 x 1,20	2
02	Entrada da Recepção Principal	1,70 x 0,80	2
03	Entrada Principal Plenário Mozart Soares de Paula	2,00 x 1,20	2
04	Entrada (fundos) Plenário Mozart Soares de Paula	1,20 x 0,60	2
05	Entrada do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)	1,20 x 0,80	2
06	Entrada da cozinha (fundos)	1,20 x 0,60	2
07	Entrada Principal Plenário Dos Anjos	2,00 x 1,20	2
08	Entrada Plenário Dos Anjos (acesso inferior)	2,00 x 1,20	2
09	Porta de entrada inferior	1,40 x 0,60	2
Total			18 tapetes

Sendo assim, os quantitativos e as especificações dos tapetes a serem adquiridos são os seguintes:

Item	Código CATMAT	Descrição	Un. de medida	Quant.
01	15865	Confecção de tapete personalizado, medindo 2,00 m x 1,20 m, confeccionado em fibra sintética de alta resistência (nylon, poliamida, poliéster ou material equivalente), apropriada para tráfego intenso, com base antiderrapante em borracha nitrílica, PVC ou material equivalente, acabamento com bordas reforçadas ou vulcanizadas. Personalização em alta definição, contendo "CMD" com aproximadamente 42 cm de altura, "CÂMARA MUNICIPAL" com aproximadamente 12 cm de altura e brasão oficial com aproximadamente 58 cm x 46 cm, conforme layout institucional aprovado.	Unidade	8
02		Confecção de tapete personalizado, medindo 1,70mx 0,80m, confeccionado em fibra sintética de alta resistência (nylon, poliamida, poliéster ou material equivalente), apropriada para tráfego intenso, com base antiderrapante em borracha nitrílica, PVC ou material equivalente, acabamento com bordas reforçadas ou vulcanizadas. Personalização em alta definição, contendo "CMD" com aproximadamente 28 cm de altura, "CÂMARA MUNICIPAL" com aproximadamente 8 cm de altura e brasão oficial com aproximadamente 38 cm x 30 cm, conforme layout	Unidade	2



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

		institucional aprovado.		
03		Confecção de tapete personalizado, medindo 1,20 m x 0,60 m, confeccionado em fibra sintética de alta resistência (nylon, poliamida, poliéster ou material equivalente), apropriada para tráfego intenso, com base antiderrapante em borracha nitrílica, PVC ou material equivalente, acabamento com bordas reforçadas ou vulcanizadas. Personalização em alta definição, contendo “CMD” com aproximadamente 21 cm de altura, “CÂMARA MUNICIPAL” com aproximadamente 6 cm de altura e brasão oficial com aproximadamente 29 cm x 23 cm, conforme layout institucional aprovado.	Unidade	4
04		Confecção de tapete personalizado, medindo 1,20 m x 0,80 m, confeccionado em fibra sintética de alta resistência (nylon, poliamida, poliéster ou material equivalente), apropriada para tráfego intenso, com base antiderrapante em borracha nitrílica, PVC ou material equivalente, acabamento com bordas reforçadas ou vulcanizadas. Personalização em alta definição, contendo “CMD” com aproximadamente 28 cm de altura, “CÂMARA MUNICIPAL” com aproximadamente 8 cm de altura e brasão oficial com aproximadamente 38 cm x 30 cm, conforme layout institucional aprovado.	Unidade	2
05		Confecção de tapete personalizado, medindo 1,40 m x 0,60 m, confeccionado em fibra sintética de alta resistência (nylon, poliamida, poliéster ou material equivalente), apropriada para tráfego intenso, com base antiderrapante em borracha nitrílica, PVC ou material equivalente, acabamento com bordas reforçadas ou vulcanizadas. Personalização em alta definição, contendo “CMD” com aproximadamente 21 cm de altura, “CÂMARA MUNICIPAL” com aproximadamente 6 cm de altura e brasão oficial com aproximadamente 29 cm x 23 cm, conforme layout institucional aprovado.	Unidade	2

O quantitativo foi estabelecido considerando a necessidade de disponibilização de duas unidades para cada ponto de instalação, permitindo a substituição durante os procedimentos de limpeza e higienização, sem comprometer a proteção dos pisos, a segurança dos usuários e a manutenção da identidade visual institucional.

A estimativa apresentada representa a demanda atual da Câmara Municipal, sendo suficiente para atender às necessidades administrativas durante a vigência da contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

O levantamento de mercado possibilita uma análise sobre as possíveis formas de contratação do objeto supracitado neste ETP, tendo como parâmetro o me-lhor custo benefício, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores.

Identificação das soluções:

Solução 1: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a confecção de tapetes personalizados

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e a confecção de tapetes personalizados apresenta-se como solução tecnicamente viável e adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal. Empresas atuantes nesse segmento possuem capacidade técnica, equipamentos específicos, mão de obra qualificada e insumos necessários para produzir tapetes personalizados de acordo com as especificações definidas pela Administração, observando requisitos de qualidade, durabilidade, acabamento e identidade visual.

A execução do objeto ocorre de forma integrada, abrangendo todas as etapas do processo produtivo, desde a elaboração da arte, quando necessária, até a confecção e entrega dos tapetes finalizados, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Tal modelo proporciona maior eficiência na execução contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre fornecedores e assegura maior celeridade no atendimento da demanda.

Além disso, a contratação de empresa especializada possibilita a obtenção de tapetes confeccionados com padrões de qualidade compatíveis com a finalidade institucional, garantindo maior durabilidade, adequada apresentação estética e melhor relação entre custo e benefício.

Solução 2: Confecção própria pela Administração

A execução direta do objeto pela Câmara Municipal não se mostra técnica nem economicamente viável, tendo em vista que a Administração não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos, materiais, softwares de personalização ou servidores com qualificação técnica necessária para a confecção de tapetes personalizados.

A implantação de estrutura própria para execução desse serviço demandaria investimentos em máquinas, ferramentas, aquisição de insumos, capacitação de pessoal e manutenção dos equipamentos, gerando custos incompatíveis com a natureza eventual da demanda e contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, a execução direta pela Administração não representa alternativa vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e financeiro.

Solução 3: Aquisição de tapetes padronizados sem personalização

Foi avaliada a possibilidade de aquisição de tapetes/capachos padronizados, sem personalização, disponíveis em modelos comerciais amplamente ofertados no mercado. Essa alternativa apresenta como principais vantagens o menor custo de aquisição, a ampla disponibilidade de fornecedores



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

e prazos de entrega, fatores que favorecem a competitividade da contratação.

Entretanto, verificou-se que essa solução não atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal, uma vez que não contempla a personalização com a identidade visual institucional. Considerando que um dos objetivos da contratação é reforçar a identificação institucional, proporcionando melhor apresentação dos ambientes e valorizando a imagem da Câmara perante servidores, vereadores e cidadãos, conclui-se que a aquisição de tapetes padronizados sem personalização não é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público.

Conclusão da Solução Mais Adequada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a confecção de tapetes personalizados constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por apresentar maior viabilidade técnica, melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional e atendimento integral às necessidades institucionais.

A solução adotada encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração obtenha produtos com qualidade, personalização adequada, durabilidade e entrega dentro dos prazos estabelecidos, sem necessidade de investimentos em estrutura própria para execução de atividade que não integra suas competências institucionais.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, VI)

Os custos foram calculados com base nos valores disponíveis no portal de compras do Governo Federal, acessíveis através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, resultando em uma estimativa de **R\$9.482,94** **nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos**) para a aquisição, conforme disposto abaixo:

Item	Especificação	Tribunal Regional Federal 3ª Região/SP	Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco	Fundo Municipal de Saúde de Herval D'Oeste/SC	Valor Médio Estimado
01	Confecção de tapetes personalizados	R\$ 6.065,00	R\$ 9.539,84	R\$ 12.844,00	R\$9.482,94

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.482,94 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Concernente a estimativa de preço da contratação deste ETP, deve ser considerado que em sua maioria não corresponde especificamente com as características requisitadas, já que os valores podem variar de acordo com a arte a ser gravada na matéria prima requisitada. Por se tratar de um levantamento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

inicial de mercado, consequentemente haverá alteração no valor final dos objetos no Termo de Referência (TR).

Cabe ressaltar ainda que estimativa de valor realizada por meio desse Estudo Técnico Preliminar, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise das alternativas possíveis dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Considerando a pesquisa de mercado realizada, bem como a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de tapetes personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

A existência de diversas empresas especializadas no segmento, bem como a ampla oferta desse tipo de serviço no mercado, demonstra que a contratação não apresenta restrição à competitividade, possibilitando a participação de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos.

A escolha pela contratação foi fundamentada na análise da viabilidade técnica e econômica da solução, considerando a necessidade de aquisição de tapetes personalizados que proporcionem melhor identificação institucional, valorização dos ambientes, maior durabilidade e atendimento às demandas funcionais e estéticas da Câmara Municipal.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18 § 1º, VIII)

Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual delineada nos estudos técnicos preliminares, sempre de forma devidamente justificada.

Considerando a natureza do objeto, entende-se que não se mostra adequada a adoção do parcelamento da contratação, seja por itens, seja por lotes, pelos fundamentos que se expõem.

O objeto da contratação - fornecimento e confecção de tapetes personalizados destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal, é composto por bens que, embora possam apresentar variações quanto às dimensões, formatos ou locais de utilização, guardam entre si inequívoca similaridade quanto às características técnicas, aos materiais empregados, aos processos de fabricação, aos padrões de acabamento, às técnicas de personalização e à qualidade exigida.

Ademais, a padronização do objeto reveste-se de caráter essencial, considerando que os tapetes personalizados integram a identidade visual da



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

instituição, sendo utilizados em recepções oficiais, eventos, solenidades, acessos às dependências institucionais e demais ambientes de representação, contribuindo para a adequada apresentação da imagem institucional.

A uniformidade quanto às cores, identidade visual, materiais, acabamento, resistência, qualidade da personalização, dimensões e padrão estético é indispensável para assegurar a coerência da comunicação visual institucional, bem como a durabilidade e a funcionalidade dos produtos fornecidos.

Por outro lado, a realização do parcelamento, com possível adjudicação a diferentes fornecedores, poderá resultar no fornecimento de tapetes com diferenças de tonalidade, qualidade dos materiais, técnicas de impressão ou personalização, espessura, acabamento e resistência, comprometendo a padronização visual e a identidade institucional pretendida.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação em lote único favorece a obtenção de ganhos de escala, proporciona maior eficiência logística na produção e entrega dos materiais e otimiza os procedimentos de gestão, fiscalização e acompanhamento contratual, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que o levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores com plena capacidade técnica e operacional para atender integralmente ao objeto em lote único, não havendo indícios de que a ausência de parcelamento possa restringir a competitividade do certame.

A medida, portanto, não representa afronta aos princípios da isonomia, da competitividade ou da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tampouco às diretrizes estabelecidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, justifica-se, tecnicamente, a opção pela contratação em lote único, resguardando-se a padronização dos produtos, a eficiência da gestão contratual, a economicidade e a preservação da identidade visual institucional, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de tapetes personalizados que atendam aos padrões de qualidade, durabilidade e identidade visual estabelecidos pela Câmara Municipal, contribuindo para a adequada apresentação dos ambientes institucionais e para o fortalecimento da imagem da instituição perante autoridades, servidores e cidadãos.

Busca-se, ainda, garantir a padronização dos tapetes utilizados nos acessos, recepções, plenários e demais dependências institucionais, promovendo uniformidade estética, funcionalidade e segurança, por meio da utilização de materiais resistentes e de acabamento compatível com o uso contínuo.

Sob o aspecto econômico, pretende-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando qualidade, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, espera-se que os produtos fornecidos apresentem elevada durabilidade e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo, reduzindo a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade de substituições frequentes e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Casa Legislativa.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Com a aquisição dos itens pela Câmara Municipal, podemos esperar alguns impactos ambientais.

Para minimizar esses impactos, a contratada deve adotar algumas medidas sustentáveis. A fabricação do material deverá fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos. A contratada também deve se atentar quanto à geração de resíduos, além de evitar o desperdício de água e o consumo excessivo de energia. Sempre que possível a contratada deve fazer uso de energia renovável. O adjudicatário deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na confecção dos materiais. A contratada deve respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Os tapetes devem ser, preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Ademais, a contratação prevê materiais duráveis e reutilizáveis, de modo a evitar descartes inapropriados. Ainda, a empresa contratada deve otimizar a confecção dos equipamentos e materiais, aproveitando o máximo da matéria prima, evitando sobras. Nos casos inevitáveis, deve-se promover o descarte adequado, buscando sempre que possível a reciclagem.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como na análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, considerando ainda que o fornecimento e a confecção de tapetes personalizados são essenciais para atender às necessidades de padronização, identificação visual e valorização dos ambientes institucionais do Poder Legislativo, a equipe de planejamento considera **VIÁVEL** a realização da contratação, por demonstrar-se técnica e economicamente adequada ao atendimento do interesse público.

A contratação contribuirá para a melhoria da apresentação dos espaços institucionais, proporcionando maior organização, segurança, funcionalidade e fortalecimento da identidade visual da Câmara Municipal, além de assegurar produtos confeccionados com padrões de qualidade e durabilidade compatíveis com a utilização contínua.

Ressalta-se, ainda, que a contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração e possui previsão orçamentária para o respectivo exercício financeiro.

Esclarece-se, por fim, que a análise dos riscos inerentes à contratação foi realizada e encontra-se consolidada no Mapa de Gerenciamento de Riscos, documento que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO E

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, com sede na Avenida JK, 380, Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de ... de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº ----/2026 – Dispensa de Licitação Nº -----/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de tapetes personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta Nº ----/2026 e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.2.3. Aviso de Contratação Direta;
 - 1.2.4. A Proposta do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução integral do objeto, incluindo a confecção, o fornecimento, a entrega, o recebimento definitivo e o cumprimento das demais obrigações contratuais.
- 2.2. Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando a execução do objeto não for concluída dentro do prazo inicialmente estabelecido, desde que presentes os pressupostos legais e devidamente formalizada a prorrogação.
- 2.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, que permanecerá submetido aos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e circunstâncias previstas no referido dispositivo legal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observada a correspondente gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A multa observará os percentuais, bases de cálculo, limites e condições estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os pressupostos, limites e prazos estabelecidos na legislação.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do § 7º do mesmo artigo.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento administrativo previsto na regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal.

12.10. A multa aplicada e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, observada a legislação aplicável, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

----- Ficha -----.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro..... de de 2026.

Contratante

**Representante Legal
Contratada**

Testemunha

Testemunha

